



PROCESSO Nº 234/16

PROTOCOLO Nº 13.703.077-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 251/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ITAPERUÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 212/16 – Sued/Seed, de 22/02/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 27/07/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, município de Itaperuçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Estrada Principal do Canelão, s/nº, do município de Itaperuçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5630/12, de 17/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 11/10/12 até 11/10/17 (fls. 81 e 82).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 965/05, de 30/03/05, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 503/14, de 24/01/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 89).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 112, nos seguintes termos:

(...)

Justificamos o atraso na solicitação da Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio oferecido por esta Instituição de Ensino, o mesmo ocorreu devido à dificuldade encontrada para reunir documentos necessários na composição do Processo.



PROCESSO Nº 234/16

Temos professores ainda em formação e que necessitavam de tempo hábil na Universidade/Faculdade para retirar declaração de matrícula. Assim que os documentos chegaram até a escola, o processo foi montado imediatamente.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 95 e 96)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1134 - ITAPERUCU								
ESTAB.: 00420 - NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: INT.MAN.		ANO IMPLANT.: 2011 - GRADATIVA						
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE		2							
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		2	3	4					
	MATEMATICA		3	4	3					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL		2	2	2					
	L E M-INGLES		4	4	4					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6					
TOTAL GERAL			29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Julho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefe NREAM NORTE
RG 3 455 751 9
Dec nº 941 de 31/03/2015
D O Nº 9366 de 01/04/2015

Elaine do Rocio Johnson
Elaine do Rocio Johnson
Ass: 09/12/2011 DE: 29/12/2011
RG: 1.455.529-9
Diretora



PROCESSO Nº 234/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1134 - ITAPERUCU					
ESTAB.: 00420 - NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4			
	MATEMATICA	3	4	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2			
	L E M-INGLES	4	4	4			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 07 DE Agosto DE 2015

Angelo Marco Mortella
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefia NREAM NORTE
RG 3 455 751 9
Dec nº 941 de 31/03/2015
D O Nº 9366 de 01/04/2015

Elaine do Rocio Johnson
Elaine do Rocio Johnson
Ass: 60 L2/2011 DOE: 20/12/2011
RG: 1.455.929-9
Diretora



PROCESSO Nº 234/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 104)

Série	1º ano					2º ano					3º ano				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Ano letivo	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Matriculados	31	29	32	44	37	25	26	18	33	44	12	23	25	13	30
Desistentes	12	04	01	07	0	03	0	0	04	0	01	0	0	0	0
Transferidos	01	01	01	02	02	02	01	0	01	0	01	03	0	01	0
Reprovados	02	04	01	05	0	01	0	01	01	0	01	0	0	0	-
Aprovados	16	20	29	30	-	19	25	17	27	-	09	20	25	12	-

1.4 Comissão de Verificação (fls. 97 e 106)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 228/15, de 31/07/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Tosta, licenciada em Letras; Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática; e Maria da Luz de Macedo Vitorino, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 98 a 105 e 110 a 111):

(...)

O Colégio está localizado em área rural, local de difícil acesso. (...) Funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Professor Paulo Artigas de Cristo. (...) O prédio apresenta bom estado de conservação. (...) Dentre as melhorias efetuadas durante o período de vigência do reconhecimento do referido curso, estão a construção de espaço próprio para a biblioteca e do laboratório de Biologia, Física e Química, construção de um depósito e pintura das salas de aula, fachadas e corredores. (...) Dispõe de laboratório de Biologia, Física e Química. (...) Biblioteca acervo bibliográfico. (...) Laboratório de Informática. (...) Possui uma quadra poliesportiva sem cobertura e fora dos padrões oficiais. (...) Dispõe de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. (...) A Licença Sanitária foi emitida em 16/04/15, com validade até 16/04/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Física, Química e Sociologia: o de Física é acadêmico de Física; o de Química é acadêmico de Química; e o de Sociologia é acadêmico de Sociologia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 07/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 107).



PROCESSO Nº 234/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 115 e 116)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 194/16-CEF/Seed, de 12/02/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, município de Itaperuçu.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes das disciplinas de Física, Química e Sociologia, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Consta, à fl. 113, justificativa da direção, informando que o município de Itaperuçu possui uma carência muito grande de professores habilitados nas áreas acima citadas, os poucos que apresentam formação não assumem aulas no Colégio, por estar localizado em área rural, de difícil acesso. Ressalta-se ainda, que os docentes de Física, Química e Sociologia são acadêmicos das respectivas disciplinas.

Cabe observar que a instituição aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade, e a Licença Sanitária terá o prazo expirado em 16/04/16.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido à dificuldade em juntar todos os documentos necessários para a elaboração do processo.

Foram apensados ao processo, a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 119 a 121).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, município de Itaperuçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 234/16

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física, Química e Sociologia;
- c) executar as providências cabíveis à renovação da Licença Sanitária, que terá o prazo expirado em 16/04/16, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE